



- **FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

OBJETO A CONTRATAR

Prestação de serviço empresa especializada de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, por meio de seu Diretor-Presidente, informa que está instaurando processo de coleta de preços para contratar o objeto especificado abaixo, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regramento próprio de contratações da FAHECE, aprovado internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, e na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas vigentes.

Os recursos que viabilizarão a presente contratação são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2007, firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, na unidade do Hemocentro Regional de Joaçaba/SC;
2	ESPECIFICAÇÃO: A contratação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de RSS deverá contemplar, no mínimo, o seguinte: a) A CONTRATADA efetuará a coleta dos resíduos, através de veículo devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, e adaptado para tanto, identificando o mesmo com os símbolos e dizeres estipulados nas normas de regência. b) Os resíduos coletados deverão ser armazenados em embalagens, nos termos a seguir: Resíduos do “Grupo A1” em sacos vermelhos, Resíduos do “Grupo A4” em sacos brancos leitosos e Resíduos do “Grupo E” em caixas para perfurocortantes, todas de acordo com as determinações da NBR 13.853 da ABNT e da Norma IPT-NEA-55, sacos plásticos brancos leitosos e ainda sacos vermelhos para os resíduos do Grupo A1, conforme determinação da NBR 9191 da ABNT. c) Remoção dos resíduos deverá ocorrer 02 (duas) vezes por semana (segunda à sexta-feira das 13:00 às 19:00), dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo B, do abrigo de resíduos da



	<p>contratante até a unidade de tratamento da CONTRATADA, conforme locais de coleta descritos no item 5 (cinco), utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio-ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legais vigentes.</p> <p>d) Tratamento dos resíduos que contemple a aplicação de técnicas que minimizem ou eliminem quaisquer riscos de doenças, de acordo com a legislação vigente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento ou em outro estabelecimento (desde que observada a legislação em vigor), obedecendo todas as normas de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local de tratamento. Conforme resolução ANVISA RDC 306/2004, para os resíduos de classificação A1, tratamento de inativação microbiológica nível III.</p> <p>e) Classificação A4 não necessita de tratamento, classificação E devem ser descartados separadamente em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento.</p> <p>f) Destinação final dos resíduos – RSS que consista na correta disposição em aterro sanitário e/ou outro local licenciado, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, dentro das normas vigentes.</p> <p>g) Na coleta, a CONTRATADA realizará a pesagem através de balança eletrônica – calibrada pelo INMETRO – dos resíduos de saúde, e emitirá tickets que deverão ser assinados pelo preposto designado pela FAHECE/Hemocentro Regional de Joaçaba.</p> <p>f) Os resíduos de classificação B que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento de disposição final específica.</p>
3	<p>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Hemocentro Regional de Joaçaba, situado no endereço: -Av. XV de novembro nº 23, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000.</p>
4	<p>JUSTIFICATIVA: A contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, visa padronizar e legalizar todos os processos que envolvem resíduos de saúde dentro da unidade do Hemocentro Regional de Joaçaba.</p>
5	<p>NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO: Deverão ser obedecidas, entre outras vigente, as seguintes normas:</p>



- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO; NBR 10004/2004; NBR 12808/1993; NBR 12810/1993; NBR 13463/1995; NBR 13221/1994; NBR 8419/1992; NBR 13896/1997;
- Resoluções do CONAMA: 237/1997; 316/2002; 358/2005; 404/2008;
- Resolução ANVISA RDC 306/2004;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

6 DO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS:

- a) Os resíduos de saúde deverão estar segregados, acondicionados e identificados por Grupo, conforme preconizado pela RDC 306/2004 da ANVISA, sendo que os resíduos de serviços de saúde do Grupo A, suscetíveis de tratamento, acondicionados em sacos vermelhos, serão encaminhados para dispositivo licenciado de tratamento, e os que não necessitam de tratamento prévio à disposição, acondicionados em sacos brancos, serão encaminhadas, para disposição final licenciada.
- b) Os resíduos químicos classe I deverão estar devidamente acondicionados; separados por tipo de resíduo; identificados (razão social completa, CNPJ, nome da unidade e o tipo de resíduo); e posteriormente deverão ser armazenados em sala de armazenamento externo.
- c) Para os resíduos de formol: Acondicionar em recipiente rígido, lacrado e estanque e identificar com a seguinte identificação “sobras de produtos químicos (formol)”. E, obrigatoriamente, deverá estar acompanhado de FISPQ e da listagem completa de componentes para os resíduos, para fins de cumprimento legal e ANVISA RDC 306/2004.
- d) Para sólidos contaminados (plásticos vazios, vidraria vazia, estopas, luvas, etc.): Acondicionar em caixas de papelão resistentes ou sacos plásticos pretos resistentes e identificar com a seguinte identificação “sólidos contaminados”.
- e) Para sobras de produtos químicos: Acondicionar em recipiente rígido, lacrado e estanque, e identificar com a especificação “sobras de produtos químicos”. E, obrigatoriamente, deverá estar acompanhado de FISPQ e da listagem completa de componentes para os resíduos, para fins de cumprimento legal e da RDC ANVISA 306/2004.
- f) Para pilhas e baterias: Acondicionar em recipiente estanque (bombonas plásticas fechadas ou caixas de papelão resistentes e fechadas), e identificar com a especificação “pilhas e baterias”.
- g) Para resíduos de revelação (revelador e fixador): Acondicionar em recipiente (bombona plástica) de plástico rígido (PEAD), bem vedado, estanque e identificar com a especificação “resíduos de revelação”.



- h) Para pó de toner: Acondicionar em recipiente rígido, lacrado, estanque e identificar com a identificação "pó de toner".
- i) Para reagentes de laboratório vencidos: Acondicionar em caixas de papelão resistentes e identificar com a identificação "reagentes". E, obrigatoriamente, deverá estar acompanhado de FISPQ e da listagem completa de reagentes.
- j) Para medicamentos vencidos: Jamais acondicionar em sacos brancos leitosos, deverá estar em caixas de papelão ou sacos plásticos resistentes e identificar com a identificação "medicamentos".
- k) Para solventes: Acondicionar em recipiente plástico ou metálico vedado, estanque e identificar com a seguinte identificação "solventes". E, obrigatoriamente, deverá estar acompanhado de FISPQ e da listagem completa de componentes para os resíduos, para fins de cumprimento legal e RDC ANVISA 306/2004.
- l) Para lâmpadas fluorescentes inteiras: Acondicionar, preferencialmente, em sua embalagem original de forma a evitar sua ruptura e caso não possua embalagem original, embalar e prender em grupos de, no máximo, 4 lâmpadas.
- m) Para lâmpadas fluorescentes quebradas: Acondicionar em recipiente rígido, lacrado e identificar com a identificação "lâmpadas quebradas".

7 DOS VOLUMES MÉDIOS POR UNIDADE:

GRUPO DE RESÍDUO	QUANTIDADE APROXIMADA
Infectante A1	310 Kg/mês
Infectante A4	65 Kg/mês
Químico	03 Kg/mês
Pérfuro-cortante	50 Kg/mês

De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa CONTRATADA deverá dispor de balança eletrônica, calibrada, sendo que a pesagem será acompanhada por colaborador do Hemocentro.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá cumprir os requisitos da ABNT e Normativas Ambientais vigentes, bem como a RDC 306/2004 - ANVISA e RDC 358/2005 - CONAMA.
- b) A CONTRATADA executará os serviços contratados utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legais vigentes.



- c) Executar fielmente o presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- d) Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, zelem pelo patrimônio público.
- e) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da FAHECE/Hemocentro Regional de Joaçaba, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.
- g) Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- h) Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA compromete-se na manutenção e envio anual dos seguintes documentos:
1. Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia/CREA, da CONTRATADA e seu(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s).
 2. Licença Ambiental de Operação – LAO em vigor emitida pelo órgão estadual de controle do meio ambiente para os serviços de:
 - coleta de resíduos de serviços de saúde;
 - transporte rodoviário de resíduos perigosos;
 - equipamento de tratamento de resíduos dos serviços de saúde;
 - destinação final de resíduos de serviços de saúde;
 3. Alvará Sanitário e de Funcionamento da empresa e do local de destino final dos resíduos (aterro).
 4. Certificado de Curso de Transporte de Produtos Perigosos para os motoristas e seus substitutos.
 5. Certificado de Calibração da balança eletrônica (INMETRO).
- j) Apresentar, sempre que a FAHECE solicitar, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, nos termos da legislação vigente.
- i) Abster-se de utilizar, em todas as atividades direta ou indiretamente relacionadas com a execução deste Termo de Referência, mão de obra infantil, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nem utilizar mão de obra escrava, sob pena de rescisão e adoção de outras



medidas cabíveis.

9 DA PROPOSTA:

I. Os interessados deverão apresentar suas propostas **até o dia 22/07/2016 às 17 horas**, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o **e-mail: pedro.faria@fahece.org.br** até esta data e horário;

II. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

a) Elaborar proposta informando claramente os valores unitários de cada serviço por kg e por tipo de resíduo.

b) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

c) A Proposta de Preços deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

Somente serão aceitos os orçamentos que contiverem as seguintes informações:

- Nome do profissional ou da empresa interessado na participação desta Coleta de Preços;
- Orçamentos em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável, devidamente datado;
- Dados da empresa: número do CNPJ, endereço comercial, CEP, telefone, fax, e-mail e dados bancários;

– PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

– PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

– LTCAT (Laudo Técnico Condições Ambientais de Trabalho)

– ASO (Atestado Médico de Saúde Ocupacional) dos componentes da equipe.

– Ficha de EPI (Equipamento de Proteção Individual) atualizada dos componentes da equipe.

– Cópia da ficha de registro (ou outra forma de comprovação como: copia da carteira de trabalho ou declaração do RH da empresa).

- Análise preliminar de risco por atividade.

d) Deverão conter os seguintes documentos anexos às propostas:

- Cópia da CNDF (Certidão Negativa de Débito) Federal;

- Cópia da CNDE (Certidão Negativa de Débito) Estadual;



- Cópia da CNDM (Certidão Negativa de Débito) Municipal;
 - Cópia do contrato social e última alteração;
 - Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
 - Prova de Registro de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa proponente e seu(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC nos termos do artigo 1º - Item II da Resolução nº413 de 27/06/97 do CONFEA;
 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada confirmando que a empresa forneceu satisfatoriamente os serviços objeto deste termo de referência;
 - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais junto ao IBAMA nos termos do art. 17, II, da Lei n. 6.938 (a atividade cadastrada deve ser compatível com o objeto desta coleta de preços);
 - Licença Ambiental de Operação – LAO em vigor emitida pelo órgão estadual de controle do meio ambiente para os serviços de:
 - coleta de resíduos de serviços de saúde;
 - transporte rodoviário de resíduos perigosos;
 - equipamento de tratamento de resíduos dos serviços de saúde;
 - destinação final de resíduos de serviços de saúde.
 - Alvará Sanitário e de Funcionamento da empresa e do local de destino final dos resíduos (aterro);
 - Certificado de Curso de Transporte de Produtos Perigosos para os motoristas e seus substitutos;
- e) Se houver subcontratação de algum serviço, exige-se a mesma documentação técnica (LAO, CREA, alvarás) de todas as empresas envolvidas no objeto desta coleta de preços, e cópia do contrato entre as empresas prestadoras de serviços.
- f) A apresentação da proposta somente poderá ser feita por pessoa credenciada pelo interessado para tanto, que deverá ter poderes para tomar deliberações, inclusive renunciar e desistir da interposição de recursos, sob pena de desclassificação.
- g) Os preços contidos na proposta comercial devem considerar todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para cumprir as disposições deste Termo de Referência na íntegra, não sendo aceitas reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.
- h) A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão ou inexatidão na proposta apresentada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

10 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:



a) O pagamento terá como base a somatória do tipo de serviço executado multiplicado pelo preço unitário definido no orçamento, comprovados em medição através de pesagem com emissão de tickets a cada coleta.

b) As medições serão fiscalizadas por um responsável da entidade e somente após a análise e ateste serão liberadas para emissão de Nota Fiscal.

Junto a cada Nota Fiscal emitida a CONTRATADA deverá apresentar o Manifesto de Transporte e uma Declaração de que os resíduos coletados receberam tratamento e disposição final conforme exigências legislativas.

d) O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, nas quintas-feiras, 21(vinte e um) dias, após o recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverão ser emitidas até o último dia do mês de referência dos serviços e encaminhados até o 1º dia útil do mês subsequente à FAHECE para o devido pagamento.

e) Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

f) Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir do pagamento devido, por força deste Contrato ou em outro contrato mantido com a FAHECE, comunicando-lhe, em qualquer hipótese, a decisão, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, por escrito, importâncias correspondentes a: i) débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas; iii) dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE cujo fornecimento seja obrigação da Contratada.

11 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da FAHECE.

12 DO REAJUSTE:

O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste Contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM, ou outro índice oficial acordado entre as partes.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

Será efetuada pela FAHECE ou pelo Hemocentro Regional de Joaçaba, e verificará se está sendo integralmente cumprido o Contrato, comunicando à FAHECE e à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer irregularidades, faltas disciplinares, manifestações de ineficiência, comportamento incompatível com os serviços, a fim de que, apurada a procedência, sejam os mesmos solucionados.

14 DAS SANÇÕES E CAUSAS DE RESCISÃO:



Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste Termo de Referência e/ou pelo retardamento na sua execução, a FAHECE poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a Contratada;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a FAHECE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria FAHECE, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos a que tiver dado causa, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a FAHECE por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após ser convocada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.
- h) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- i) A FAHECE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer das cláusulas do presente Termo de Referência ou da legislação a que está subordinada, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos que causar.
- h) O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela FAHECE, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma



definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, ou (e) vier a ser liquidada ou dissolvida; e (iii) nas demais hipóteses legalmente previstas

j) O Contrato poderá ser rescindida, ainda, pela FAHECE, sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias) dias e, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

b) A CONTRATADA deterá a responsabilidade pelo fornecimento de EPI e EPC's e treinamentos aos funcionários e demais obrigações trabalhistas.

c) A participação nesta coleta de preços implica a plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas vigentes;

c) A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a integral a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

d) Qualquer licitante poderá, a qualquer tempo, ser desqualificado em razão de execução de Contrato anteriormente celebrado com a FAHECE, onde tenha restado comprovada, mediante processo administrativo próprio, ineficiência técnica, administrativa ou financeira.

e) As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Termo de Referência, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas a FAHECE, por escrito, em até 5 dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas às exclusivas interpretações da FAHECE, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços.

f) À critério da FAHECE, é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a integração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Contudo, será admitida a complementação quando o formalismo estiver sobrepondo-se à forma necessária, bem como, buscando-se sempre



atenção ao princípio da competitividade.

g) A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do contrato, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

h) O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

i) Os prazos referidos neste Termo de Referência são corridos, e só iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.

j) As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

k) Eventuais alterações à contratação resultante deste Termo de Referência deverão ser formalizadas mediante aditivo.

l) Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

m) A FAHECE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente coleta de preços, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

n) É vedada a participação, nesta coleta de preços, de empresa cujo sócio seja funcionário, servidor ou dirigente da FAHECE ou do Hemocentro Regional de Joaçaba, ou que tenha vínculo de parentesco com funcionário, servidor ou dirigente de alguma destes órgãos, conforme disposto no artigo 9º, III da Lei nº 8.666/1993.

o) O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 12 de julho de 2016.

